



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

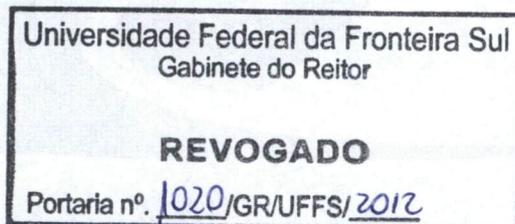
RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 770/GR/UFFS/2012, de 01 de agosto de 2012, **onde se lê:** “O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais”, **leia-se** “O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no exercício da reitoria e, no uso de suas atribuições legais”. Na assinatura do documento, **onde se lê:** “Prof. Jaime Giolo Reitor *pro tempore* da UFFS”, **leia-se:** “Prof. Antônio Inácio Andrioli Reitor *pro tempore* da UFFS, em exercício”.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



Chapecó, 03 de agosto de 2012.

Prof. Antônio Inácio Andrioli
Reitor *pro tempore* da UFFS, em exercício

PORTARIA Nº 770/GR/UFFS/2012

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR representantes da Diretoria de Gestão Patrimonial e Logística da Universidade Federal da Fronteira Sul, como Agentes Patrimoniais Seccionais dos *campi*, conforme segue:

- I) Sandro Adriano Schneider, SIAPE 1911255 (*Campus Cerro Largo*);
- II) Michel da Silva Canabarro, SIAPE 1772065 (*Campus Laranjeiras do Sul*);
- III) Fabiana dos Santos Oliveira, SIAPE 1772073 (*Campus Laranjeiras do Sul*);
- IV) Odair Schmidt, SIAPE 1793191 (*Campus Realeza*);
- V) Janiel de Oliveira Ferreira, SIAPE 1918070 (*Campus Realeza*);
- VI) Ricardo Menezes Batista, SIAPE 1567901 (*Campus Erechim*).

Art. 2º Os agentes patrimoniais são responsáveis pelo controle dos bens permanentes da UFFS nos *campi*. Efetuarão transferências internas, os empréstimos, inventários, conferências, recebimentos dos materiais nos *campi* e os encaminhamentos dos equipamentos para manutenção, utilizando o Sistema de Informações Patrimoniais – SIP.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 740/GR/UFFS/2012, de 16 de julho de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Chapecó-SC, 01 de agosto de 2012.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES